



MENSAGEM Nº 24/2026

Magda, 08 de maio de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei Nº 21/2026 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Crédito Adicional Suplementar tem o intuito de reforçar as dotações orçamentarias setor do gabinete do prefeito (material de consumo), setor de administração (material de consumo, outros serviços pessoa jurídica, equipamento e matéria permanente), setor de finanças (outras despesas variáveis pessoal civil), contabilidade (outras despesas variáveis pessoal civil), contabilidade e planejamento (outras despesas variáveis pessoal civil), setor ensino (contração de temporário, obrigações patronais, outros serviços pessoa jurídica), setor de saúde (outras serviços pessoa jurídica e material de consumo), setor de esporte (outras serviços pessoa jurídica), setor de lazer e turismo (outras serviços pessoa jurídica), setor de serviços públicos (material de consumo, outros serviços pessoa jurídica) no valor de R\$ 480.000,00 de recurso próprio.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Assinado de forma
RODOLFO FERREIRA KAMA: RODOLFO FERREIRA KAMA:
RODOLFO FERREIRA KAMA:

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 21, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
08.244.0001.2003.0000 GOVERNANÇA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	15.000,00
02 02 00 ADMINSTRAÇÃO		
04.122.0002.2005.0000 GESTÃO ADMINSTRATIVA		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 02 00 ADMINSTRAÇÃO		
04.122.0002.2005.0000 GESTÃO ADMINSTRATIVA		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	3.000,00
02 02 00 ADMINSTRAÇÃO		
04.122.0002.2005.0000 GESTÃO ADMINSTRATIVA		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00
02 03 00 FINANÇAS E ENCARGOS GERAIS		
04.123.0003.2007.0000 GESTÃO FINANCEIRA		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 04 00 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO		
04.121.0004.2013.0000 GESTÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PUBLICO		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	5.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	10.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	15.000,00
02 05 02 ENSINO		
12.361.0005.2015.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	27.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

10.302.0009.2043.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	50.000,00
02 08 00 ESPORTE		
27.812.0010.2012.0000 PROMOÇÃO AO ESPORTE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00
02 09 00 LAZER E TURISMO		
27.813.0011.2047.0000 LAZER E TURISMO PARA TODOS		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	200.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	25.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2052.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01 TESOURO	110 000 GERAL	10.000,00
TOTAL.....R\$ 480.000,00		

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º é de excesso de arrecadação do exercício de recurso próprio, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 08 de maio de 2026.

Assinado de forma
Digital por RODOLFO
KAMA: FERREIRA
KAMA:

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal